



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.503, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para substituição dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Monteiro Lobato.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a substituir os anexos do Plano Plurianual, período 2010/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2012, do município de Monteiro Lobato, consistente na Lei Municipal n.º 1.475, de 25 de novembro de 2010 e Lei Municipal n.º 1.492, de 04 de julho de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de novembro de 2011.


GABRIEL VARGAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração